

Ano 15 N° 3788

Divulgação segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Página 16

Publicação terça-feira, 13 de janeiro de 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora Lindalva da Silva Torres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora Lindalva da Silva Torres – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pelo período de 01 (um) mês, referente ao quinquênio de 01/02/2020 a 31/01/2025, a partir de 13/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de janeiro de 2026

Remídio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 005 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Converte em pecúnia, Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora efetiva Janete Roefero Aro.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando a solicitação da Servidora; e

Considerando o Parecer favorável da Contabilidade sobre a disponibilidade orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia, a servidora efetiva **Janete Roefero Aro**, matrícula nº 74, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 20/12/2019 à 19/12/2024, correspondente a 2ª parcela.

Art. 2º O pagamento do valor convertido será efetuado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 5 de janeiro de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA

PORTARIA 011/2026

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Daise Martins de Souza, no exercício do cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do valor das diárias dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo do Município de Tapurah - MT, em 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), nos termos do art. 16º da Lei Municipal 1.249/2019.

Art. 2º. O reajuste previsto no art. anterior corresponde à inflação acumulada do INPC/IBGE, no período de dezembro/2024 a novembro/2025, passando as diárias previstas no art. 1º da Lei 1.249/2019 a ter os seguintes valores:

Ano 15 Nº 3788

Divulgação segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Página 17

Publicação terça-feira, 13 de janeiro de 2026

SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	
Destino	Valor Diária
Fora do País	R\$ 2.066,93
Para Capital Federal, outras Capitais e Municípios de outros Estados	R\$ 1.033,47
Para Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 452,14
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 452,14

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

PORTARIA 012/2026

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Daise Martins de Souza, no exercício do cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Tapurah - MT, em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), nos termos do §1º do art. 9º da Resolução 119/2022.

Art. 2º. O reajuste previsto no art. 1º refere-se à inflação acumulada do INPC/IBGE, no período de dezembro/2024 a novembro/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sra. DAISE MARTINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido as prioridades na realização dos serviços do setor de Imprensa.

§1º. O Assessor de Imprensa deverá realizar os serviços de publicidade institucional devendo obedecer à seguinte ordem de preferência:

I – Serviços institucionais de interesse da Câmara Municipal como Órgão;

II – Atendimento de demanda do Mesa Diretora;

III – Atendimento de demanda do Presidente como representante o órgão;

IV – Atendimento de membros da Mesa Diretora em serviços de publicidade de interesse individual como parlamentar;

V – Atendimento dos demais vereadores em demandas individuais como parlamentar.

§2º. O atendimento dos serviços de publicidade deve respeitar calendário de eventos institucionais e agenda por prioridade de solicitação, obedecendo à ordem de preferência disposta no §1º.

§3º. A divulgação em canais oficiais deve observar a isonomia entre os parlamentares, devendo ser divulgado somente conteúdo informativo e impessoal.

Art. 2º. Considera como serviço de publicidade de interesse institucional:

I – Divulgação de indicações, requerimentos, projetos de lei, emendas e moções com caráter estritamente informativo;

II – Publicação de pautas, resultados e deliberações das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e reuniões de Comissões;

III – Publicação e divulgação de Sessões Solenes;

IV – Publicação e divulgação de Eventos Institucionais da Câmara;

V – Publicação e divulgação de Eventos realizados e organizados e que tenha apoio institucional do Poder Legislativo;

VI – Elaboração e divulgação de notas e informações institucional, sem linguagem promocional;

VII – Divulgação de serviços legislativos, canais oficiais de atendimento e formas de participação popular;

VIII – Produção de conteúdos educativos sobre o processo legislativo, competências do parlamento e funcionamento da Câmara.

Art. 3º. Considera como serviço de publicidade individual do mandato parlamentar:

I – a divulgação de indicações, requerimentos, projetos de lei, emendas, moções e pareceres de autoria do Vereador, **quando tiverem caráter estritamente informativo;**